

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

No caso de candidatos com deficiência:

g) Grau de incapacidade e tipo de deficiência.

4.2 — Requisitos especiais de admissão — os constantes do artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, a posse do 12.º ano de escolaridade e do curso profissional de fiscal municipal ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), criado pela Portaria n.º 791/2000, de 20 de Setembro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração e Finanças, sita nos Paços do Município, Praça de D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva (tel.: 232609900; telefax: 232609909), todos os dias úteis, dentro do horário de expediente (das 9 às 16 horas), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, a expedir impreterivelmente até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no presente aviso, sob pena de exclusão.

5.2 — Do requerimento de candidatura deverá constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, número de telefone e eventualmente endereço electrónico);
b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

5.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 4.1 do presente aviso;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente rubricado, datado e assinado, do qual constem, nomeadamente, as habilitações literárias e ou profissionais possuídas com indicação das respectivas datas de conclusão, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e entidades patronais, a formação profissional possuída, datas de realização e respectiva duração e entidades promotoras, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever declarar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito; o currículo deverá ser acompanhado de fotocópias (simples) dos respectivos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena da sua não consideração;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e do curso de formação profissional de fiscal municipal regulamentado pela Portaria n.º 791/2000, de 20 de Setembro (fotocópias simples);

d) Fotocópias simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

5.3.1 — É dispensada nesta fase do concurso a apresentação dos documentos indicados na alínea a) do número anterior, desde que os candidatos façam acompanhar o requerimento de candidatura de declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, podendo tal declaração ser lavrada no próprio requerimento de candidatura.

5.3.2 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar o tipo de deficiência e respectivo grau de incapacidade.

5.4 — As falsas declarações prestadas estão sujeitas a punição nos termos da lei.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos autênticos comprovativos das situações declaradas.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, classificados na escala de 0 a 20 valores, são uma prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórica, com carácter eliminatório, sendo que, aos candidatos aprovados, serão ainda aplicados os métodos de selecção de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos dos candidatos nas matérias abaixo indicadas, e terá uma duração máxima até noventa minutos, sendo excluídos do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores:

Regime jurídico da urbanização e edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho);

RGEU — Regime Geral das Edificações Urbanas;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Conteúdo funcional da carreira;

Princípios gerais a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro);

Regime jurídico do licenciamento, do exercício e da fiscalização de diversas actividades (Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro);

Regime de férias, faltas e licenças da função pública (capítulos II e III do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 177/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (capítulo I e artigos 11.º a 14.º do capítulo II do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Novembro).

6.2 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional.

6.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, constituindo factores de apreciação: o sentido crítico, a motivação, a expressão e fluência verbais e a qualidade da experiência profissional.

6.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As convocatórias e demais notificações aos candidatos, bem como a publicitação da lista de admissão e de classificação final, serão feitas nos termos e em conformidade com o disposto nomeadamente nos artigos 34.º, 35.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição e composição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Amado Magalhães, chefe da Divisão de Administração e Finanças.

Vogais efectivos:

Arquitecto Paulo Jorge Esteves Lopes, chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Paulo Diamantino de Almeida Ramos, técnico superior de direito de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Clara de Carvalho, chefe da Secção Financeira da Divisão de Administração e Finanças.

António Rui Vale do Souto, chefe da Secção Administrativa de Apoio à Divisão de Urbanismo e Ambiente.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611004686

Despacho n.º 7406/2007

Anulação de aviso

Por ter sido publicado com inexactidões, é anulado o aviso n.º 4855/2007, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2007.

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611004344